

LEI Nº 114/01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

“ALTERA A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ A DENOMINAÇÃO DA FAZENDA PORTEIRA E RATIFICA A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FREI ANDRÉ TODAS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente LEI:

Art. 1º - A Escola Municipal São José, antes sediada na Fazenda Santa Rita, passa a ter sua sede na Fazenda São João

Art. 2º - A Escola Municipal Porteira, sediada na Fazenda Porteiras, passa a ter a denominação Escola Municipal Castro Alves.

Art. 3º - A Escola Municipal Frei André, sediada na Fazenda Santana, criada pela Lei Municipal Nº 210 de 18/04/83, no Município de Cristalândia, tem sua criação ratificada pela presente Lei Municipal de Crixás do Tocantins.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições expressas no número 38 e 48, da Lei Municipal Nº 448/81 e a alínea “k”, do Decreto Municipal Nº 015/89, que regulamentou a Lei Nº 210, de 18/04/83.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de setembro de 2001.



ABDON MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal